



Programa de Apoio à Participação em Eventos no Exterior

Processos Seletivos em 2009

Edital DRI/CGBE nº 006 /2009

A Diretoria de Relações Internacionais da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de candidaturas ao apoio à participação em eventos científicos no exterior. A Capes concede um auxílio financeiro para a apresentação de trabalhos de professores e pesquisadores, em eventos no exterior, com vistas a propiciar a visibilidade internacional da produção científica, tecnológica e cultural geradas no país.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 As normas deste Edital serão aplicáveis aos processos seletivos do exercício de 2009.
- 1.2 Os processos seletivos são independentes entre si, sendo vedado o remanejamento de candidatura de um período para outro, sob qualquer pretexto.
- 1.3 O apoio financeiro será outorgado respeitando, rigorosamente, o período para submissão de candidaturas e o concurso correspondente, conforme estabelecido no calendário (item 5).
- 1.4 Cada seleção de que trata este edital consistirá de três fases, todas eliminatórias, compreendidas, respectivamente, de: verificação da consistência documental; análise do mérito; e, seleção final.
- 1.5 O candidato que obtiver o aceite do trabalho para apresentação em sessão oral terá prioridade na concessão do auxílio. Pôsteres serão considerados apenas excepcionalmente.
- 1.6 Para a seleção de que trata este edital, o trabalho deve ser enviado na íntegra, mesmo que no evento sua apresentação seja na forma sintética ou resumo.
- 1.7 O PAEX limita-se a apoiar um autor por trabalho(s) em co-autoria, a ser(em) apresentado(s) em um determinado evento, mesmo que as candidaturas dos demais autores também tenham sido recomendadas na análise de mérito.
- 1.8 As solicitações que associem plano de visitas científicas à participação no evento, para fins de cooperação, podem também ter prioridade sobre as demais, quando justificadas e dependendo da sua pertinência.
- 1.9 Não serão aceitas inscrições de candidatos que residam fora do país.
- 1.10 O apoio da Capes obedece ao interstício de dois anos entre financiamentos dessa natureza.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 2.1 Além do atendimento às condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato ao programa deverá atender aos seguintes requisitos:
- apresentar candidatura individual;
 - ter nacionalidade brasileira ou visto permanente de residência no País, no caso de estrangeiro;
 - ser professor ou pesquisador, preferencialmente com atuação na pós-graduação;
 - ter diploma de doutorado, reconhecido na forma da legislação brasileira;
 - ter trabalho aceito em congresso ou similar, de reconhecida relevância internacional na área do conhecimento.

3 DO APOIO CONCEDIDO

- 3.1 O apoio consiste em um auxílio deslocamento, que se destina a contribuir com despesas com o traslado de ida e volta do país aonde será realizado evento científico, indicado na inscrição e aprovado pela Capes.
- 3.2 Não é permitido o acúmulo do apoio com outro financiamento para a mesma finalidade, custeado pela Capes ou qualquer outra instituição. Cabe ao candidato evitar a ocorrência, renunciando ao(s) eventual(is) benefício(s) congêner(e)s obtido(s).
- 3.3 Visitas científicas ou a participação em outro evento poderão estar associadas ao afastamento do país, desde que sem ônus adicional para esta agência. Nesse caso, havendo mudanças no itinerário inicialmente informado e autorizado pela Capes, deverá ser apresentada justificativa no relatório de prestação de contas.
- 3.4 O valor do auxílio varia de acordo com a localização geográfica do evento, conforme tabela a seguir:

REGIÃO GEOGRÁFICA	AUXÍLIO-DESLOCAMENTO
AFRICA	US\$ 2,600
AMÉRICA CENTRAL	US\$ 1,500
AMÉRICA DO NORTE	US\$ 2,150
AMÉRICA DO SUL	US\$ 900
ÁSIA	US\$ 3,200
AUSTRÁLIA e NOVA ZELÂNDIA	US\$ 3,000
GRÃ-BRETANHA	US\$ 2,400
COMUNIDADE EUROPEIA E DEMAIS PAÍSES DA EUROPA	US\$ 2,200

- 3.4 Nos casos em que a localização do evento não estiver contemplada na tabela acima, o valor do auxílio será estabelecido pela Capes, considerando o custo comercial de um bilhete aéreo, de ida e volta, tarifa promocional, classe econômica.
- 3.5 O pagamento do auxílio deslocamento é feito em uma única parcela, em conta bancária no Brasil, não admitindo pagamento de diferença nem restituição de saldo.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas com o preenchimento de formulários e envio de documentos de acordo com o descrito no item 4.8, também relacionados no Anexo I deste Edital.
- 4.2 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/paex>.

- 4.3 A documentação deverá ser obrigatoriamente incluída no ato do preenchimento da inscrição na internet, em arquivo eletrônico, cada um com tamanho inferior ou igual a 5 Mbytes, no padrão Acrobat Adobe (.pdf).
- 4.4 O candidato deve inscrever-se e enviar toda a documentação complementar, exclusivamente via Internet, até às 20:00h do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no calendário (item 5).
- 4.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.6 A Capes não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.7 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Capes o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do concurso, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como, se constatado posteriormente serem estas informações inverídicas.
- 4.8 No ato da inscrição, todos os candidatos devem anexar a documentação a seguir e preencher os formulários indicados, disponíveis na internet, no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/paex> ;
- 4.9 formulário específico de inscrição para participação em eventos no exterior preenchido integralmente no item Inscrições;
- a) *Curriculum Vitae* extraído da plataforma Lattes no endereço: www.lattes.cnpq.gov.br (informar somente o URL no formulário de inscrição);
- b) diplomas ou comprovantes de conclusão do doutorado;
- c) cópia do(s) trabalho(s), na íntegra, a ser(em) apresentado(s) no evento, redigido no idioma oficial do evento ou em inglês; e
- d) comunicação oficial para participação no evento ou comprovante de aceitação, que pode ser enviado até 30 (trinta) dias antes da data do evento.
- 4.10 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

5 DO CALENDÁRIO DO PROGRAMA

PERÍODO DO EVENTO	INSCRIÇÃO	RESULTADO
01 a 31 de Janeiro	01 a 30 de Setembro	30 de Novembro
01 a 28 de Fevereiro	01 a 31 de Outubro	31 de Dezembro
01 a 31 de Março	01 a 30 de Novembro	31 de Janeiro
01 a 30 de Abril	01 a 31 de Dezembro	28 de Fevereiro
01 a 31 de Maio	01 a 31 de Janeiro	31 de Março
01 a 30 de Junho	01 a 28 de Fevereiro	30 de Abril
01 a 31 de Julho	01 a 31 de Março	31 de Maio
01 a 31 de Agosto	01 a 30 de Abril	30 de Junho
01 a 30 de Setembro	01 a 31 de Maio	31 de Julho
01 a 31 de Outubro	01 a 31 de Junho	31 de Agosto
01 a 30 de Novembro	01 a 31 de Julho	30 de Setembro
01 a 31 de Dezembro	01 a 31 de Agosto	31 de Outubro

6 DA SELEÇÃO E DO RECURSO

- 6.1 A seleção se desenvolverá em três fases, todas de caráter eliminatório, conforme descritas a seguir:
- 6.2 Verificação da consistência documental:
 - 6.2.1 compreende o exame, por equipe técnica da Capes, da documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto dos formulários disponíveis na Internet, no endereço indicado. As inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas, sem possibilidade de reconsideração.
- 6.3 Análise de mérito:
 - 6.3.1 a Capes, por intermédio de Coordenações de Área, compostas por profissionais altamente qualificados, avalia as candidaturas considerando:
 - a) a qualidade e a pertinência do trabalho a ser apresentado, a importância do evento para a área do conhecimento e para a atuação profissional do candidato, tendo em vista o seu currículo;
 - b) a produtividade científica, a experiência profissional, o envolvimento do candidato com a pós-graduação, levando em consideração cursos ministrados, orientação de teses, entre outros.
 - 6.3.2 Será utilizado o Sistema Eletrônico de Consultoria Externa para submissão das candidaturas às Coordenações de Área. Cada proposta poderá ser analisada por até três especialistas da área, sendo o parecer final quanto ao mérito técnico-científico emitido pelo coordenador da respectiva área ou pelo seu representante legal.
 - 6.3.3 Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos na análise de mérito poderão solicitar reconsideração da decisão, no prazo de até 5 dias da data de divulgação do resultado, quando deverão encaminhar o recurso a Capes, devidamente assinado, e anexando-o em seu processo eletrônico, pela internet.
 - 6.3.4 O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.
 - 6.3.5 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.
- 6.4 Seleção final
 - 6.4.1 A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Capes homologará a análise efetuada pelas Coordenações de Área e concederá o auxílio financeiro às candidaturas selecionadas, considerando as prioridades e objetivos descritos neste Edital, a ênfase da recomendação obtida na etapa de mérito, e a dotação orçamentária do Programa.
- 6.5 A divulgação do resultado final da seleção se dará por meio de correspondência dirigida ao candidato, enviada para os seus endereços residencial e eletrônico.
- 6.6 A Capes divulgará semestralmente, em seu site, a lista dos beneficiados com o apoio.
- 6.7 A desistência por parte de candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada no prazo de 10 dias após a divulgação do resultado final.

7 DA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 7.1 A implementação do auxílio é condicionada à apresentação da documentação listada neste tópico, bem como no Anexo I deste Edital, até 15 dias antes da data do evento. A inobservância desta exigência desobriga a Capes da concessão e pagamento do Auxílio deslocamento. O selecionado deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) Termo de Compromisso com a Capes;

- b) dados bancários de conta corrente no país, preenchidos em formulário próprio, disponível na internet, no item Formulários, no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/paex>; e
 - c) publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, quando se tratar de servidor público, para afastamento durante todo o período de permanência no exterior, explicitando o ônus para a Capes.
- 7.2 Os documentos necessários para viabilizar o depósito do auxílio deslocamento devem ser anexados ao processo do candidato como arquivo eletrônico no formato pdf. Para efetuar a inclusão dos documentos no processo pela Internet, o candidato deve acessar o item “envio de documentos avulsos”, no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/paex>.
- 7.3 É de inteira responsabilidade do candidato providenciar o visto de entrada, quando for o caso, junto à representação consular do país no qual vai participar do evento científico. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da concessão do apoio, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a obtenção do visto.

8 DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIADOS

- 8.1 O beneficiado assinará Termo de Compromisso, na forma prevista do Anexo II, em que afirma sua observância às obrigações assumidas, inclusive, no que tange à prestação contas do benefício obtido.
- 8.2 A prestação de contas do beneficiado deverá ser efetuada no prazo máximo de sessenta dias após o evento. A documentação deve ser enviada segundo o Anexo I e consiste na apresentação de relatório final e na comprovação de despesa com deslocamento para ida e volta do evento.
- 8.3 Caso o candidato tenha participado de visitas científicas ou de outro evento, e isso tenha acarretado alterações no itinerário autorizado pela Capes, essa mudança deve ser informada.
- 8.4 O beneficiado deve destacar no trabalho apresentado o apoio recebido pela Capes para a participação no evento.
- 8.5 Para o encerramento do processo são obrigatórios a prestação de contas e o atendimento a eventuais cobranças documentais que se façam necessárias.
- 8.6 A ausência de prestação de contas acarretará a obrigação de devolução do apoio financeiro concedido, com valores atualizados na data do pagamento, além de impossibilitar a aceitação de futuras candidaturas nessa modalidade de apoio, enquanto perdurar a inadimplência.
- 8.7 Caso o beneficiado desista do apoio, deverá informar à Capes, mediante comunicação escrita e restituir os recursos já recebidos por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.
- 8.7.1 A Guia é disponibilizada no endereço: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_simples.asp.
- 8.7.2 Os seus preenchimento e impressão podem ser feitos pelo próprio recolhedor, sendo o recolhimento efetuado somente nas agências do Banco do Brasil, mediante informações dos dados indicados no endereço: <http://www.capes.gov.br/servicos/dados-bancarios>.
- 8.7.3 Após o pagamento, encaminhar a guia original e o comprovante de pagamento a fim de que seja anexado ao processo de concessão.

9 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

- 9.1 Os candidatos poderão acompanhar o andamento de sua inscrição após a confirmação de recebimento pela Capes, pela Internet, em “situação do processo”,

informando o seu CPF, no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/paex>.

- 9.2 Os candidatos deverão manter seus dados cadastrais atualizados, uma vez que a comunicação é feita por endereço eletrônico e por correio tradicional.
- 9.3 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela Capes, mediante consulta feita pelo interessado, devidamente fundamentada e encaminhada via internet, através do processo que corresponde à inscrição, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações.
- 9.4 A correspondência enviada para a Capes deve ser endereçada para:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes

Caixa Postal 250

70359-970 – Brasília – DF

Telefone: (61) 2104-8862 ou 21049016 / Fax: (61) 2104-8019

E-mail: bexeletronico.cce@capex.gov.br sítio: <http://www.capes.gov.br>

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO		
Descrição detalhada dos documentos no item 4.8 das Orientações para Candidaturas ao Apoio à Participação em Eventos no Exterior	Modo de envio	Conferência pelo Candidato
Formulário específico de inscrição <i>on line</i> , integral e corretamente preenchido	<i>internet</i>	[]
Curriculum Vitae extraído da plataforma Lattes / informar somente o URL no formulário de inscrição	<i>internet</i>	[]
Comprovante de conclusão de doutorado	<i>internet</i>	[]
Cópia do trabalho a ser apresentado, na íntegra	<i>internet</i>	[]
Comunicação oficial para participação no evento ou similar (pode ser enviada até trinta dias antes do evento)	<i>internet</i>	[]

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO		
Descrição detalhada dos documentos no item 7.1 das Orientações para Candidaturas ao Apoio à Participação em Eventos no Exterior	Modo de envio	Conferência pelo Candidato
Termo de Compromisso assinado (original e cópia). O original deve ser encaminhado à Coordenação de Candidaturas a Bolsas e Auxílios no Exterior – CCE, no endereço que consta no item 9.4	Correio e <i>internet</i>	[]
Publicação para Afastamento do País – constando na redação ônus CAPES	<i>internet</i>	[]
Dados bancários no Brasil, preenchidos em formulário próprio disponível na página do programa	<i>internet</i>	[]

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Descrição detalhada dos documentos no item 8.1 das Orientações para Candidaturas ao Apoio à Participação em Eventos no Exterior	Modo de envio	Conferência pelo Candidato
<i>Relatório de Atividades</i>	<i>internet</i>	[]
Comprovação de utilização do auxílio-deslocamento (passagem utilizada). O original deve ser encaminhado à Divisão de Acompanhamento de Egressos do Exterior – DAE, no endereço que consta no item 9.4	Correio e <i>internet</i>	[]

ANEXO II

EDITAL DRI/CGBE nº /2009

TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO COM A CAPES PELA OUTORGA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NO EXTERIOR

Nº do processo: AEX ()
Técnico responsável pelo processo na Capes:
E-mail:

Pelo presente Termo de Compromisso, (), (Nacionalidade), residente e domiciliado(a) na (), na cidade de (), Estado (), CEP (), portador do CPF nº () declara aceitar apoio à participação de evento no exterior da Capes, para participar do (Nome do Evento), País () subordinando-se às normas aplicáveis à concessão e, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

1. apresentar à Capes, até sessenta dias após o término do evento, relatório de avaliação sobre a participação no evento no exterior, incluindo considerações sobre os aspectos relevantes identificados, que possam interessar ao desenvolvimento da Área no País. Esse relatório deve ser preenchido, em formulário próprio, disponível no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/paex>;
2. enviar os comprovantes dos embarques aéreos realizados, no prazo acima estipulado, pelo correio, para o endereço que consta no item 9.4 deste Edital, em nome da Divisão de Acompanhamento de Egressos do Exterior – DAE, e uma cópia pela página da Capes no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/paex>;
3. informar no relatório alterações no itinerário, quando for o caso, inicialmente autorizado pela Capes, ocorridas devido a participação em visitas científicas ou outro evento;
4. destacar o apoio recebido no trabalho apresentado, mencionando que recebeu apoio da Capes para a participação no evento no exterior;
5. a desistência da participação no evento deve ser informada formalmente à Capes e os recursos, se caso recebidos, devem ser devolvidos como Guia de Recolhimento da União - GRU;
6. quando na condição de servidor público da União, Estado, Município, Autarquias ou Fundações públicas, observar o disposto do Decreto nº 91.800, de 18/10/1985, bem como os parágrafos 1º e 2º do artigo 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990;

